

O DIREITO DA CRIANÇA É SER CRIANÇA

Archimedes Maranhão

Não pretendo alimentar polêmica mas como educador, sinto-me forçado a trazer aos pais e à população em geral, as razões que me forçam participar neste diálogo, até por ser partícipe dos documentos e deliberações contestadas em juízo, inicialmente, por 27 escolas e por alguma razão, também pelo Senador Flávio Arns, também Educador.

Estamos terminando um ano de escolarização perturbada por situações atípicas que marcaram toda vida escolar do Estado do Paraná, com graves repercussões para 2009, por intransigências que transformaram em perdedores as crianças.

Elas que tiveram seu direito consagrado pela Constituição, regulamentado pela Lei n.º 9394/96 como expresso na Seção III artigo 32 como lá se encontra: “iniciando-se aos seis anos...” Caberia ao Senador o direito de apresentar emenda ao Senado para tornar justificável juridicamente o pleito das escolas particulares. Caso contrário, ao Conselho Estadual só cabe a garantia da execução do direito das crianças de seis anos já que lhe é impossível a revogação do princípio estabelecido.

Não houve nenhuma desobediência do Conselho Estadual de Educação do Paraná a qualquer aspecto da legislação estadual ou federal que ocasionasse razão ao descrédito apontado, infelizmente, pela doutora promotora Hirmínia Dorigan de Matos Diniz, o que causa estranheza, por ser uma nota pública, que poderia ter sido, antes trazida ao conhecimento das partes, já que havia um diálogo em curso entre a Procuradoria Geral do Estado, e a Presidência deste Conselho do qual não houve qualquer intenção de burla da Lei.

Enquanto se procurava uma solução legal e satisfatória em defesa da criança e da educação, o Conselho Estadual de Educação foi surpreendido com uma nota que supostamente não parece ser comum ao andamento jurídico estabelecido pelos caminhos da obediência às normas jurídicas ainda em andamento.

A principal tarefa entregue ao Conselho Estadual de Educação pelos órgãos superiores, por decisão do Conselho Nacional de Educação e pela legislação federal, é de criar normas para o sistema estadual de educação. Portanto, entendendo que não houve, como Conselho, nenhuma decisão que não fosse da sua responsabilidade como instituição de fé pública, nos limites da sua responsabilidade normativa como legalmente delegada.

A máxima bíblica tem razão: “A Deus o que é de Deus e a César o que é de César.”

Entendo clara a validade das nossas decisões como órgão público no pleno exercício da defesa do direito da criança ter escola dentro da normalidade que sempre teve, com a fraterna convivência da justiça e do direito.

Queremos, como todos os pais, que a criança tenha garantido o seu direito de ser criança e ter garantido o seu período de desenvolvimento lúdico, de aquisição da linguagem, da cognição e de introdução ao universo ao seu redor, sem que seja objeto de conturbações de uma sociedade que lhe agride o direito à vida e à encantadora transcendência dos sonhos infantis que lhe permitem a organização dos valores em formação. Sobre o assunto Jean Piaget chamava a atenção dos educadores que atribuíram à educação infantil, transformar a criança num “homenzinho” com todas as transferências e modelos de saber e comportamentos que seriam “transmitidos de geração à geração”, não permitindo a descoberta dos encantos de ser criança. A educação apressada na criação de modelos é a que estressa, a que satura, e a que possibilita as distorções de valores na convivência social e da família. É preciso crer na aprendizagem natural da convivência social, da igreja, da família, e do aprender descomprometido das creches e jardins de infância. É preciso analisar o sofrimento das crianças carentes da convivência lúdica e do lar antes mesmo da escola e sua disciplina.

A narrativa cujo autor não me recordo diz: Um grupo de cientistas que procurava as causas do desaparecimento dos dinossauros, achou uma porção de ovos abandonados e não chocados, perto de algumas ossadas. Estudando as possíveis causas, o grupo atribuiu a extinção da espécie ao possível descaso na proteção dos filhotes que viriam. Se não garantirmos à criança o direito da sua proteção e desenvolvimento saudáveis com o paciente respeito às etapas de desenvolvimento sadio, estaremos, como os dinossauros, negando o mais básico de todos os direitos: o direito de ser criança.

Observação: O Título desta reflexão é parte dos pensamentos do psicólogo Decroly

___**Archimedes Peres Maranhão**, professor Universitário, mestre em educação e membro do Conselho Estadual de Educação do Paraná. archmaranhao@onda.com.br